



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 27/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ TOMADA DE PREÇOS N. 40/ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, considerando o julgamento do processo licitatório, resolve firmar contrato administrativo com a(s) vencedora(s) do certame, **W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.046.973/0001-58, com sede administrativa na Av. Flor do Sertão, n. 426 - Fundos, Centro, CEP 89878-000, Flor do Sertão/ SC, por intermédio do representante legal, Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o n. 071.911.939-13, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CLUBE SOCIAL DA LINHA ÁGUAS DO ARAÇÁ, PARA ATENDIMENTO À NORMA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme especificado no edital e seus anexos, que são partes integrantes do presente, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

75876 - W PIROCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CLUBE SOCIAL DA LINHA ÁGUAS DO ARAÇÁ, PARA ATENDIMENTO À NORMA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	UNIDADE	1	R\$115.813,65	R\$115.813,65

Total do Fornecedor: R\$115.813,65

W



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão utilizados recursos provenientes do orçamento municipal vigente.

4. DO CAUÇÃO

4.1. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato para prestar caução e apresentar o comprovante no setor de compras do Município.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início dos serviços deve acontecer imediatamente após a emissão e o recebimento da ordem de compra/ serviço, sendo que a ART (anotação de responsabilidade técnica) deve ser protocolada no setor de compras do Município;

5.2. O prazo total para execução da obra está previsto no cronograma físico-financeiro, iniciando a contagem da emissão da ordem de compra/ serviço.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A contratada poderá ceder ou subcontratar os serviços mediante autorização da Administração Municipal.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificando e atender ao interesse público.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das regras estabelecidas no edital ensejará na aplicação das penalidades previstas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após as medições;

9.2. A última fatura ou medição, além dos documentos habituais, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a Obra;

9.2.2. Atestado de Recebimento Provisório emitido pela Administração.



9.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante;

9.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s), ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

9.5. Poderá ser deduzido do pagamento as importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidades;

9.6. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;

9.8. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste contrato.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado e assinado em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, 06 de julho de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Arnaldo Peres
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Walkem Pinheiro
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2